

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE
ESCOLA DE SAÚDE**EDITAL Nº 05/2021-ESUFRN****NORMAS INTERNAS PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NOS**
COLEGIADOS E CONSELHO DELIBERATIVOS DA ESCOLA DE SAÚDE DA
UFRN - ESUFRN

A Diretora da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público o presente Edital de Convocação de Eleição para escolha dos representantes discentes, que comporão o Conselho da Escola de Saúde (CONES) e os seguintes colegiados: Colegiado dos Cursos Técnicos de Escola de Saúde (CCT-ESUFRN), Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar (CCSTGH) e Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação (CMPPSE).

1. DAS VAGAS, DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES**1.1** Serão disponibilizadas as seguintes vagas para os colegiados e conselho:

I - Titular e suplente representantes dos cursos técnicos para o Colegiado dos Cursos Técnicos de Escola de Saúde (CCT-ESUFRN) e representação dos cursos técnicos no Conselho da Escola de Saúde (CONES);

II - Titular e suplente representantes do curso de graduação tecnológica para o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar (CCSTGH) e representação do curso de graduação tecnológica no Conselho da Escola de Saúde (CONES);

III - Titular e suplente representantes do mestrado profissional para o Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação (CMPPSE) e representação do curso de mestrado profissional no Conselho da Escola de Saúde (CONES).

1.2. Os representantes serão escolhidos, por seus pares, em eleição direta e escrutínio secreto.**1.3.** Os mandatos terão duração de 1 (um) ano, sendo permitida uma única recondução.

1.4. Para a representação no CCT-ESUFRN e CONES, indicada no item 1.1, inciso I, poderão ser candidatas estudantes com vínculo ativo nos cursos técnicos ofertados pela Escola de Saúde (Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem, Técnico em Massoterapia, Técnico em Registros e Informações em Saúde e Técnico em Vigilância em Saúde), de modo que as duplas podem contemplar diferentes cursos. Ressalta-se que somente uma dupla (titular e suplente) será escolhida para representação dos cinco cursos técnicos ofertados pela Escola no colegiado e conselho supracitados.

1.5. São considerados eleitores todos os discentes dos cursos técnicos, da graduação e/ou pós-graduação com vínculo ativo nos cursos da Escola de Saúde,

respeitadas as especificidades de cada colegiado e conselho.

2. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1. A inscrição de candidatura para concorrer às vagas é em dupla (titular e suplente), ficando vetada a inscrição de candidatura individual ou chapa.

2.2. O calendário eleitoral será o seguinte:

- a) 19 e 20 de abril de 2021: prazo de inscrição das duplas;
- b) 22 de abril de 2021: Homologação das candidaturas;
- c) 23 a 26 de abril de 2021: campanha e divulgação;
- d) 28 de abril de 2021: realização da votação, (www.sigeleicao.ufrn.br)
- e) 29 de abril de 2021: publicação do resultado
- f) 30 de abril de 2021: interposição de recurso
- g) 03 de maio de 2021: resultado Final

2.3. Para se inscrever, a dupla deverá preencher o formulário constante no endereço <https://forms.gle/wiTH9WmUiWt5EMQJ8>, no período de **19/04/2021 a 20/04/2021**.

2.4. A cada dupla inscrita será atribuído um número exclusivo, que será baseado na ordem de recebimento dos pedidos de inscrição.

Parágrafo único. O número a que se refere o item 2.4 será utilizado para votar na dupla pelo SIGEleição.

2.5. Será permitida a realização de campanha eleitoral, seja por meio do fórum de curso ou redes sociais.

3 DA ELEIÇÃO

3.1. A eleição será realizada no dia 28 de abril de 2021, das 8h. às 22 h., por meio do sistema SIGEleição, acessível por quaisquer computadores, tablets ou smartphones com acesso à Internet, por meio do endereço <<https://sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>>

3.2. O voto é facultativo e cada dupla de representantes será votada pelos seus respectivos pares.

4 DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados serão divulgados conforme calendário (item 2.2) nas mídias sociais oficiais da ESUFRN.

4.2. Serão considerados eleitos para cada colegiado e conselho as duplas mais votadas da totalidade de votos, no limite de vagas definidas por esta norma, ficando como suplentes as duplas mais votadas após os eleitos, seguindo a ordem decrescente de quantidade total de votos.

4.3. Em caso de empate no número de votos entre duplas de candidatos, os nomes serão classificados segundo dados fornecidos pelo SIGAA, na seguinte ordem de desempate:

I – semestre de ingresso na UFRN mais antigo;

II – participação como representante discente de turmas e outras instâncias na ESUFRN;

III – maior idade.

4.4. Recursos contra o resultado da eleição deverão ser dirigidos para o e-mail atendimento.esufrn@gmail.com da Escola de Saúde no prazo estabelecido no calendário (Item 2.2).

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Escola de Saúde.

Natal/RN, em 15 de abril de 2021.

Mércia Maria de Santi
Diretora da Escola de Saúde